



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar Edifício CNC III telefone (61) 3312-6611

EDITAL Nº 013/2023/2023

PROCESSO Nº 48051.001838/2022-65

OBJETO: Leilão de Bens Minerais Apreendidos.

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 48051.001838/2022-65

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXPOSIÇÃO
3. DAS EXPOSIÇÕES DOS BENS MINERAIS E EQUIPAMENTOS
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA HABILITAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS LANCES
8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS LANCES
9. DO RESULTADO
10. DA CONTESTAÇÃO
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
12. DA DESISTÊNCIA
13. DA ENTREGA DOS BENS MINERAIS E EQUIPAMENTOS
14. DAS PENALIDADES
15. DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES
16. DOS RECURSOS
17. DOS ILÍCITOS PENAS
18. ADIANTAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
19. DA ATA
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Leilão Presencial.

Etapa de Lances: 14/09/2023

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 10:00h (horário oficial local)

- **Local:** CPRM - Avenida André Araújo, 2010, Petrópolis, Manaus/AM, CEP: 69067-375.

- **Código da UASG:** 323102

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.406.625/0001-30 neste ato representada pela Diretoria Colegiada, tendo o Senhor Diretor-Geral da ANM, Dr. **MAURO HENRIQUE MOREIRA**, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela PORTARIA nº. 1437, de 16/08/2023, publicada no DOU de 18/08/2023, torna público que, no local, data e horários indicados abaixo, fará licitação, sob a modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, para a venda de bens minerais conforme Tabela no Anexo I, fruto de apreensão administrativa, apreensão judicial ou mediante antecipação de leilão com reserva de valor arrematado em depósito (art. 2º, inciso XXVII, Lei 13.575/2017), sob a guarda da ANM, pela **MAIOR OFERTA**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições pertinentes, Resolução 102/2022, Art. 66 § IX e Portaria/DNPM nº 160/2009, as legislações abrangentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Venda de bens minerais conforme Tabela no Anexo I, fruto de apreensão administrativa, com autorização judicial ou mediante antecipação de leilão com reserva de valor arrematado em depósito, sob a guarda da ANM de forma presencial.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos que o integram e complementam, conforme abaixo:

Planilha de descrição dos bens minerais e equipamentos da licitação (Anexo I);

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (Anexo II);

Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo III);

Modelo de Declaração de Residência de Pessoa Física (Anexo IV);

Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

Modelo de Auto de Arrematação (Anexo VI);

Modelo de Entrega do Bem Mineral Arrematado (Anexo VII);

1.3. O catálogo de licitação dos bens minerais contendo a descrição dos lotes poderá ser adquirido no local de realização do Leilão, subitem 2.1 ou no endereço da internet: <https://www.gov.br/anm/pt-br>

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXPOSIÇÃO

2.1. As quantidades e descrição dos bens minerais que serão leiloados encontram-se na planilha no Anexo I. Quanto as demais informações complementares para à realização do leilão descrito, no seguinte local, data e horário:

Local: **Auditório da CPRM/AM, localizada na Avenida André Araújo, 2010, Petrópolis, Manaus/AM, CEP: 69067-375.**

Data: 14 de setembro 2023

Horário: 10h às 16:30h (ou até concluir todos os lotes, podendo ter intervalo).

2.2. Não havendo expediente no dia marcado para a realização do evento, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantido mesmo horário e local.

3. DAS EXPOSIÇÕES DOS BENS MINERAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. Os interessados pelos bens minerais e pelos equipamentos objeto deste certame poderão examiná-los mediante prévio agendamento junto à Gerência Regional da ANM em Manaus, localizada na **Avenida André Araújo, 2.150, Aleixo Manaus/AM, CEP: 69060-00, Tel.: (92) 3632-4600, para ter vistas do material no período de 12 a 13 de setembro de 2023, das 09h às 11h e das 14h às 16h.**

3.2. Os lotes de bens minerais que estão fora da Gerência Regional da ANM do Amazonas-AM poderão ser examinados no período de **12 a 13 de setembro de 2023, das 09h às 11h e das 14h às 16h**, desde que autorizados pelo fiel depositário, levando-se em consideração às condições de segurança patrimonial e do trabalho para o acesso aos locais em que se encontram.

3.3. A ANM disponibilizará os laudos de avaliações técnicas e de valores dos lotes que tiverem sido examinados.

3.4. A solicitação de agendamento para vistas será realizada diretamente na Gerência Regional onde os minérios estiverem sob o depósito, sendo que para outros locais poderá haver o acompanhamento de representante da ANM.

3.5. Caberá ao Gerente Regional designar servidor habilitado que acompanhará os interessados nas vistas e/ou vistoria dos bens minerais disponibilizados para leilão.

3.6. Será permitida a abertura dos invólucros e das embalagens para retirada do bem mineral ou quantidade a granel, a título de "AMOSTRA" somente para os itens armazenados na Gerência Regional do Amazonas, **podendo ser retirado até 150 gramas** dos minérios Cassiterita e outros, para análise química.

3.7. Os bens minerais serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao ANM nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição ou composição dos bens licitados.

3.8. Pressupõe-se, no oferecimento de lance, o conhecimento das características e situações do bem, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto à qualidade ou por vícios redibitórios vedados o abatimento no preço.

3.9. O Presidente da Comissão Especial de Licitação poderá, por motivos justificados, retirar do **LEILÃO** quaisquer dos lotes, assim como para o caso de apregoamento, agrupar, desdobrar ou reunir os lotes no mesmo leilão.

3.10. A descrição dos lotes sujeita-se às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.11. Os bens minerais relacionados no anexo I deste EDITAL serão apregoados em volume aproveitável, sendo possível margem para mais ou para menos na quantidade dos referido bem, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. As unidades de medida que expressarem tamanho e volume deverão ser entendidas também como quantidades aproveitáveis e serão aferidas em unidade métrica.

3.12. O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou Regulamento próprio, inerente à comercialização dos produtos, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou qualquer outra ficarão a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.

3.13. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no leilão, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das características e situações dos bens minerais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas, desde que atendam as seguintes condições:

4.1.1. Pessoa Física, inclusive procuradores:

4.1.1.1. Ser Maior de 18 anos ou emancipada;

4.1.1.2. Ser titular de CPF em situação "REGULAR" na Receita Federal;

4.1.1.3. Não pertencer ao quadro de empregados/servidores da ANM;

4.1.1.4. Não ter relação de parentesco, até o terceiro grau civil com dirigente da ANM;

4.1.2. Pessoa Jurídica:

4.1.2.1. Possuir CNPJ em situação "ATIVA" na Receita Federal;

- 4.1.2.2. Possuir Sócios e/ou Procuradores com CPF em situação "REGULAR" na Receita Federal;
- 4.1.2.3. Possuir Sócios e/ou Procuradores que não tenham familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), pertencentes ao quadro de empregados/servidores da ANM, nem detentores de cargo comissionado que atue na área demandante do leilão;
- 4.2. A participação no Leilão poderá ser por procuração particular com o fim específico para participar e/ou se credenciar em nome da pessoa e/ou realizar o pagamento da arrematação, com o reconhecimento de firma.
- 4.3. Quando se tratar de procuração particular, deverá respeitar o teor do artigo 654 do Código Civil.
5. **DA HABILITAÇÃO**
- 5.1. Cada licitante apresentará seus representantes legais que, devidamente credenciados responderão, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato do pagamento da arrematação, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou documento equivalente, assim como indicar e-mail para comunicação.
- 5.2. A habilitação e o credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais dar-se-á na Superintendência da ANM-AM, localizada na **Avenida André Araújo, 2.150, Aleixo Manaus/AM, CEP: 69060-00**, no horário previamente determinado e conforme as condições de habilitação e credenciamento previsto no edital.
- 5.3. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente habilitadas, desde que atendam as seguintes condições:
- 5.4. Pessoa Física, inclusive procuradores:
- 5.4.1. RG, original e cópia;
- 5.4.2. CPF regular, original e cópia;
- 5.4.3. E-mail do participante ou procurador legalmente constituído;
- 5.4.4. **Procuração particular** se for o caso, com firma reconhecida do outorgante e documentos pessoais do representante legal da pessoa física. (RG e CPF – original e cópia);
- 5.4.5. Procuração particular respeitando o teor do artigo 654 do código civil;
- 5.4.6. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo no nome do interessado) ou declaração de próprio punho conforme anexo IV;
- 5.4.7. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de pessoa física – Anexo III.
- 5.5. Para o cadastramento de pessoas jurídicas serão exigidos os seguintes documentos:
- 5.5.1. CNPJ dentro do prazo de validade – original e cópia;
- 5.5.2. Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Receita Federal;
- 5.5.3. E-mail da empresa ou do seu representante;
- 5.5.4. Cópia autenticada do registro do Contrato Social e as devidas alterações se for o caso;
- 5.5.5. Procuração, se for o caso, e documentos pessoais dos representantes legais da empresa (RG, CPF - original e cópia). A Procuração deverá ter a firma reconhecida do representante legal que assina, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 5.5.6. Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme - Anexo II;
- 5.5.7. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação de pessoa Jurídica - Anexo III.
- 5.6. Os documentos necessários à habilitação, subitem 5.1 e 5.2, poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor integrante da Comissão Especial da Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial (art. 32, Lei nº 8.666/93) e entregues no local estabelecido no item 6.2.
- 5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.8. Os licitantes habilitados receberão credencial de acesso ao local de realização dos lances a ser entregue pela Comissão de Licitação.
- 5.9. Estão impedidos de participar desta licitação:
- 5.9.1. Os licitantes com CPF e CNPJ irregulares junto à Receita Federal do Brasil;
- 5.9.2. Os licitantes em débito com o INSS, FGTS e Receita Federal;
- 5.9.3. Os licitantes que estejam impedidos e/ou suspensos de participarem de licitações da ANM.
- 5.9.4. Os servidores da ANM, bem como seus cônjuges ou companheiros, os terceirizados e estagiários que trabalham e prestam serviços na Autarquia;
- 5.9.5. Os menores de dezoito anos, não emancipados; os menores de 16 anos, se não estiverem na forma da lei civil, devidamente representados ou, se maiores de 16 anos, devidamente assistidos.
6. **DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1. Cada licitante Pessoa Física ou Pessoa Jurídica apresentará seus representantes legais que, devidamente credenciados responderão, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato do pagamento da arrematação, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.2. No credenciamento, caso o participante seja aprovado, o mesmo receberá uma declaração com o seu número de ordem sequencial de inscrição. O resultado do credenciamento será afixado no mural ANM-Manaus **a partir do dia 13/09/2023**.
- 6.3. Caso o edital tenha mais de um edital por limitação de valor previsto no art.23, II alínea "b" do Decreto 9.412/2018, o credenciado automaticamente inscritos para os demais editais.
- 6.4. A habilitação e o credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais dar-se-á no seguinte local, data e horário.
Local: Gerência/ANM/AM - localizado na Avenida André Araújo, 2.150, Aleixo Manaus/AM, CEP: 69060-00.
Horário: No dia 13/09/2023 das 09h:30 às 11h:30 e das 14:00h às 16h:30.
7. **DOS LANCES**
- 7.1. Os lances serão oferecidos no local, data e horário conforme Edital, por meio de viva voz (presencial), a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote (Anexo I), considerando-se vencedor o licitante que houver ofertado o maior lance.
Local: Auditório da CPRM/AM, localizada na Avenida André Araújo, 2010, Petrópolis, Manaus/AM, CEP: 69067-375.
Data: 14 de setembro de 2023.
Horário: 10h às 12h e das 14h às 16:30h (ou até concluir todos os lotes). O intervalo será avaliado conforme andamento dos lotes leiloados.
- 7.2. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.3. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior:
DE: R\$ 100,00 (cem reais), para lotes com valores mínimos de avaliação e lance de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**;
DE: R\$ 500,00 (quinhentos reais), para lotes com valores mínimos de avaliação e lance a partir de: **R\$ 10.001,00 (dez mil um reais)**;
DE: R\$ 1.000,00 (um mil reais), para lotes com valores mínimos de avaliação e lance de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;
DE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para lotes com valores mínimos de avaliação e lance a partir de **R\$ 100.001,00 (cem mil um reais)**.
- 7.4. A critério da Comissão Especial de Licitação do Leilão, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, que por qualquer motivo não alcance a diferença deste valor, e, desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.
8. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**
- 8.1. Serão desclassificados os lances que apresentarem o valor inferior ao preço mínimo constante no catálogo de vendas do lote pretendido.
9. **DO RESULTADO**
- 9.1. O resultado será divulgado no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da CPRM/AM, localizada na Avenida André Araújo, 2010, Petrópolis, Manaus/AM, CEP: 69067-375.
Data: 15 de setembro de 2023
Horário: 10 horas ou até o final dos lances.
10. **DO PAGAMENTO**
- 10.1. O valor do lance deverá ser pago em uma das seguintes formas:
- 10.1.1. Pagamento feito em uma única Guia de Recolhimento da União (GRU); ou
- 10.1.2. Pagamento em mais de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), desde que os valores sejam pagos até a data limite de pagamento até 30 dias após a realização do leilão.
- 10.2. O pagamento dos tributos ficará à cargo do arrematante.
- 10.3. O valor arrematado, taxa de administração (5%) e CFEM devem ser pago de acordo com o item 10.1.1.
- 10.4. A retirada do bem mineral só poderá ocorrer mediante apresentação do comprovante de pagamento.
- 10.5. O pagamento será realizado através da **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO - GRU**, em nome do arrematante ou de seu representante, munido de procuração particular com firma reconhecida do outorgante, específica para tal ato, e recolhido por intermédio de Nota de Arrematação que será expedida pela ANM e ratificada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.
- 10.6. Sobre o valor arrematado, incidirá a cobrança da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, de acordo com a Lei nº 13.540/2017 art. 2º, item IV, para os bens minerais, devendo-se aplicar os seguintes percentuais:
- 10.6.1. Alíquota de 3,5% para: ferro;
- 10.6.2. Alíquota de 3% para: bauxita, manganês, nióbio e sal-gema;
- 10.6.3. Alíquota de 2% para: diamante, cassiterita, estanho e demais substâncias minerais;
- 10.6.4. Alíquota de 1,5% para: ouro;
- 10.6.5. Alíquota de 1% para: rochas, areias, cascalhos, saibros e demais substâncias minerais quando destinadas ao uso imediato na construção civil; rochas ornamentais; águas minerais e termais.
- 10.7. Para pagamento do valor da CFEM, inserir na GRU as seguintes informações: Código de Recolhimento (**10004-8**), Número de Referência (**48051.001838/2022-65**), CPNJ ou CPF do arrematante, **UG/Gestão 323100/32396**.
- 10.8. Para pagamento do valor arrematado e a taxa de 5% de taxa de administração, inserir na GRU as seguintes informações: Código de Recolhimento (**28849-7**), Número de Referência (**48051.001838/2022-65**), CPNJ ou CPF do arrematante, **UG/Gestão 323100/32396**, em favor da União.
- 10.9. Para os bens minerais arrematados que estejam abrangidos por decisão judicial expressar número do Processo informado pela Comissão Especial de Licitação que ao final do certame encaminhará à Procuradoria Federal Especializada da ANM a Relação dos bens minerais arrematados e valores para que seja comunicado o que foi recolhido em favor da União no certame, para providências.
- 10.10. Sobre o valor arrematado, incidirá a cobrança do ICMS.
- 10.10.1. O valor do pagamento do ICMS será do local onde o minério está depositado e de total responsabilidade do arrematante, que deverá procurar a Secretaria Estadual de Fazenda onde o minério está depositado para pagamento de seu valor devido ou declaração de isenção, de modo que o minério só será retirado com o comprovante de pagamento.
- 10.10.2. As providências relativas à comprovação do pagamento, isenção ou não-incidência do ICMS são de total responsabilidade do arrematante.
- 10.11. Será cobrada a tarifa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de administração para a ANM.
- 10.12. O arrematante que não efetuar os pagamentos no prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à arrematação e estará sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital. O mineral só será entregue mediante a quitação de todos os impostos e compensações.
11. **DA CONTESTAÇÃO**
- 11.1. Os arrematantes somente poderão contestar os lotes, na forma escrita, no local definido no item 2 no horário das 9h às 17h, sob pena de preclusão do direito de contestar, dois dias úteis antes da data estipulada para o lance.
- 11.2. A contestação deverá ser devidamente motivada pelo arrematante e entregue à Comissão Especial de Licitação, (PORTARIA nº. 1437, de 16/08/2023, publicada no DOU de 18/08/2023), formada por representantes da ANM.
- 11.3. O servidor indicado pela ANM, especialista em avaliação de minérios emitirá Parecer Técnico sobre a contestação do arrematante para subsidiar a decisão da Comissão Especial de Licitação.

- 11.4. A Comissão Especial de Licitação é responsável pelo deferimento ou não da contestação.
- 11.5. Em caso de deferimento da contestação, o lote é retirado do certame.
- 11.6. A decisão em grau de contestação será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, no dia da licitação, por escrito e fixado no local onde a licitação ocorrerá.
12. **DA DESISTÊNCIA**
- 12.1. Em caso de desistência, após o resultado do certame, o arrematante perderá o direito de arrematar o lote em que desistiu e tiver se sagrado vencedor e **estará sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital**, retornando os bens para a responsabilidade da ANM.
- 12.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de desistência da arrematação.
13. **DA ENTREGA DOS BENS MINERAIS E EQUIPAMENTOS**
- 13.1. Correrão por conta do arrematante as despesas, custos e uso de equipamentos relativos à pesagem, remoção, transporte, impostos, armazenagem, carregamento, utilização de mão de obra incidentes sobre os bens minerais e equipamentos arrematados.
- 13.2. A entrega do bem mineral será efetuado contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído (público ou particular) para esse fim específico, em todas as vias da GUIA DE LICITAÇÃO, a vista dos seguintes documentos que a ela serão juntados:
- 13.2.1. Cópia do documento de RG;
- 13.2.2. Guia de Recolhimento da União para os bens relacionados no Anexo I;
- 13.2.3. Guia comprobatória do recolhimento do ICMS, quanto devido ou sua isenção;
- 13.2.4. Guia de pagamento da taxa de administração;
- 13.2.5. Guia de pagamento da CFEM;
- 13.3. O Presidente da Comissão Especial de Licitação, em acordo com o Gerente Regional da ANM no Estado, designará servidor para acompanhar a entrega dos lotes arrematados aos vencedores do leilão, bem como verificará a documentação pertinente.
- 13.4. A entrega dos lotes arrematados serão feitas por agendamento na respectiva Superintendência de realização do leilão e onde estão localizados e depositados os bens minerais e equipamentos nos dias previamente estipulados, na seguinte ordem:
- 13.4.1. Sendo seguida a ordem cronológica dos lotes, ou de acordo com a logística dos locais de armazenamento, após apresentação dos comprovantes de pagamentos.
- 13.4.2. Se o arrematante estiver com mais de 1 (um) lote e chegar sua ordem cronológica por motivo de logística a comissão poderá despachar os seus lotes em uma só ordem cronológica, desde que apresentem os comprovantes de pagamentos de todos os lotes.
- 13.5. O agendamento se dará pelo e-mail do presidente da Comissão: leilao.cbma@anm.gov.br ou pessoalmente, **Gerência/ANM/AM - localizado na Avenida André Araújo, 2.150, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, para entrega do bem mineral no período de 15 de setembro de 2023 das 10h às 11:30h e das 14h às 16h.**
- 13.6. Todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da entrega.
- 13.7. Se o bem mineral e equipamentos não forem retirados pelo arrematante no prazo estabelecido no item 13.6, será cobrada tarifa de custódia de 2% (dois por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação, limitada até **60 (sessenta) dias** corridos a partir da disponibilidade do bem, e demais despesas que gravem os bens minerais.
- 13.8. A partir do prazo estipulado no item 13.7 o lote pago e não retirado será considerado abandonado pelo arrematante e a ANM não se responsabilizará mais pelo referido lote podendo retornar a ANM e ser disponibilizado em outro Leilão.
- 13.9. Serão declarados abandonados os bens minerais arrematados e pagos, não retirados do recinto armazenador, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua arrematação, devendo o bem mineral e equipamentos ficarem à disposição do proprietário nesse período.
- 13.10. No ato da entrega dos bens arrematados, o arrematante deverá conferir os referidos lotes quantidade, estado ou condições em que os mesmos estiverem.
- 13.11. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade no lote arrematado, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, aos técnicos responsáveis pela entrega, que adotarão as medidas legais cabíveis, não podendo o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após o recebimento do bem.
- 13.12. Na retirada do bem arrematado o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado, qualificado e autorizado pela legislação vigente, portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à Comissão Especial de Licitação de Leilão ou ao ANM qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada dos bens minerais e equipamentos.
- 13.13. A responsabilidade da ANM quanto ao bem arrematado encerra-se com o cumprimento do disposto no item 13.9, 13.10 e 13.11, responsabilizando o arrematante pela retirada do bem.
- 13.14. É responsabilidade do servidor designado para entregar o material ao arrematante verificar o valor das Guias com a quitação do valor da arrematação (recibo bancário) e ainda, o pagamento devido do ICMS correspondente ao Estado onde o minério está depositado, taxa de administração e pagamento da CFEM.
- 13.15. É permitida a retirada de lotes arrematados, por procuração particular em original, com poderes específicos para essa finalidade e licitação e com firma reconhecida.
- 13.16. Após a entrega do lote ao arrematante é de sua inteira responsabilidade o transporte e guarda dos bens arrematados.
- 13.17. Só será permitida a entrada no recinto onde os lotes arrematados serão entregues o licitante vencedor ou seu procurador legalmente constituído, com poderes específicos para esse fim e para esta licitação.
14. **DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS**
- 14.1. A falta de pagamento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às penalidades e sanções previstas a seguir:
- 14.1.1. Multa de 10% do valor de arrematação;
- 14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada pelo Dirigente do Órgão promotor do evento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva;
- 14.1.4. Inclusão de restrição ao licitante para contratar com a Administração Pública junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)
- 14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1 poderão ser aplicadas também aos licitantes que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.3. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.
- 14.4. O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Oficial da União.
15. **DOS ILÍCITOS PENAIS**
- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
16. **DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**
- 16.1. Em decorrência das disposições da Lei n.º 8.666/1993, a competência para aplicação das penalidades aludidas no subitem 14.1 do presente Edital é:
- 16.2. Do Superintendente de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da ANM quanto à medida indicada no subitem 14.1.1 e 14.1.2;
- 16.3. Do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração no tocante àquela referida no subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
17. **DOS RECURSOS**
- 17.1. Fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da realização do leilão, para impugnação dos termos deste Edital.
- 17.2. Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:
- 17.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:
- 17.2.2. Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 17.2.3. Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;
- 17.2.4. Aplicação das penas de multa, advertência ou suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração e de contratar com a mesma.
- 17.2.5. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, sendo incabível recurso hierárquico.
- 17.2.6. Pedido de reconsideração de decisão do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração, na hipótese do subitem 14.1.3 deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.
- 17.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
18. **ADIAMENTOS, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**
- 18.1. A Comissão Especial de Licitação poderá determinar o adiamento do leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 18.2. A Diretoria Colegiada da ANM poderá:
- 18.2.1. revogar a presente licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 18.2.2. anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como prorrogar o prazo para recebimento dos lances, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 18.3. Na hipótese de anulação não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
19. **DA ATA**
- 19.1. Encerrado o **LEILÃO** será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 19.2. A ata será assinada no término do evento, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos interessados que assim desejarem.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1. Os lotes não arrematados, assim considerados aqueles que não obtiverem lances e os que não tiverem o pagamento concluído, poderão ser incluídos em um próximo leilão da ANM, devendo os bens minerais retornarem para a responsabilidade e guarda da ANM ou órgão que mantiver o depósito.
- 20.2. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 20.3. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens minerais.
- 20.4. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.
- 20.5. Ao Presidente da Comissão Especial de Licitação cabe o direito de retirar do **LEILÃO** quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
- 20.6. Nos termos da § 1º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 20.7. Até que se realize o LEILÃO, o Edital permanecerá afixado na Gerência Regional do Amazonas/AM e divulgado no sítio do ANM – <https://www.gov.br/anm/pt-br>.
- 20.8. Informações adicionais relativamente ao evento serão prestadas pela Comissão Especial de Licitação, até a data de sua realização, no horário comercial, pelos telefones: ANM n.º, (61) 3312.6703; (61) 3312-6759, e na Gerência/ANM/AM – Tel.: (92) 3632-4600.
- 20.9. Ao final do certame, o Presidente da Comissão Especial de Licitação oficiará a Superintendência de Ordenamento Mineral e Disponibilidade de Áreas da Agência Nacional de Mineração (ANM), informando o resultado do leilão, com os respectivos valores arrecadados em favor da União, através do processo administrativo SEI.
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação.



ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Catálogo de Bens Minerais Amazonas - Leilão Agosto/Setembro2023 - Manaus/AM															
Lote	Processo SEI	Processo Judicial ou IPL	Laudo	Descrição	Quantidade Total (KG)	Teor (%)	Peso Metal	Preço/Base de Cálculo	Valor US\$	Avaliação R\$	Deságio R\$ (-25% da Avaliação)	Desconto ICMS, CFEM, taxa de Administração em R\$ (-24% da avaliação)	Lance Mínimo (arredondados)	Lance Arrematado	Localização
19	48063.000092/2021-52	2021.0040572	(Laudo CPRM) e 1383/2021	Vivianita/Ludlaminta	263 (9 sacos)		0			199.746,84	49.936,71	35.954,43	R\$ 113.856,00		ANM/AM Av. André Araújo, 2150 - Petrópolis, Manaus - AM, 69067-375.
20	48063.000119/2023-79	TC 02/2009-SR/PF/AM	227/2009	Quartzo, Cristal, Citrino e Ametista	60					899,77	0	0	R\$ 900,00		ANM/AM Av. André Araújo, 2150 - Petrópolis, Manaus - AM, 69067-375.
21	48063.000121/2023-48	IPL 155/2008 IPL 300/2006	181/2006	Ametista	20.200 72 Tambores C/200l)					27.915,56	6.978,89	5.024,80	R\$ 15.912,00		Receita Federal (Porto Chibatão) Delva de Melo Pinheiro
22	48063.000175/2021-41	1005887-82.2020.4.1.3200 (2020.0013629)	1080/2021 e (Laudo CPRM)	Crisoberilo Esmeralda	10,403					15.231,5	3.807,88	2.741,67	R\$ 8.682,00		ANM/AM Av. André Araújo, 2150 - Petrópolis, Manaus - AM, 69067-375.
23	48063.000178/2022-66 (48051.003542/2023-60)	20220005418	617/2022	Cassiterita	3.850	55,57	2.139,45	R\$ 45,00		96.275,03	24.068,76	17.329,50	R\$ 54.877,00		ANM/AM Av. André Araújo, 2150 - Petrópolis, Manaus - AM, 69067-375.
24	48063.000228/2021-24	20220032960	Laudo CPRM	Cassiterita	7.500	76,50	5.737,50	R\$ 45,00		258.187,50	64.546,88	46.473,75	R\$ 147.167,00		Aeroporto(Terminal d e Carga da Receita)
25	48063.000247/2022-31	20220077971	877/2022	Cassiterita	8.000	75,39	6.031,20	R\$ 45,00		271.404,00	67.851,00	48.852,72	R\$ 154.700,00		Pátio da Polícia do Amazonas/AM
TOTAL					43.044,97		13.908,15			869.660,2	217.190,12	156.376,87	496.094,00		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CPF/CNPJ nº....., por intermédio de seu (representante legal) o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Data)

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

MODELO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação de endereço, junto a Comissão Especial de Licitação, Edital nº _____/2023 da ANM, sob as penas de lei, que resido (nome da rua, cidade, estado e CEP).

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura)

Identidade nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº/2023, que eu,, portador (a) da Carteira de Identidade/Registro Geral nº e do CPF nº, representante da empresa(CNPJ) nº como seu (um) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Gerência da ANM/....., onde estão localizados os bens minerais, tomando plena ciência das características e peculiaridades dos mesmos.

Local e data

Assinatura e Carimbo

(Pessoa física ou jurídica)

ANEXO VI

LEILÃO PÚBLICO

XXº LEILÃO DE BENS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Gerência Regional de Cidade/ESTADO

MODELO

AUTO DE ARREMATACÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023 às XX15h, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anm/pt-br>, com as formalidades de estilo, o Leiloeiro Público Oficial autorizado, Sr. _____, levou à PÚBLICO LEILÃO de nº _____ realizado no dia ____/____/____, o bem descrito no edital que foi devidamente publicado. Depois de anunciar o bem por demorado tempo, cumprindo todas as formalidades de costume o Sr. Leiloeiro deu fé de que o maior lance oferecido foi de R\$ xxxxx,00 (_____), por parte o Sr. _____, RG _____, CPF _____, com endereço: na _____, _____ – Cidade-UF.

LOTE	PROCESSO SEI	PROCESSO JUDICIAL	IPL	LAUDO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

--	--	--	--	--	--	--	--

Arrematante

Leiloeiro

Presidente da Comissão e Alienação de Bens Minerais

ANEXO VII

MODELO

TERMO DE ENTREGA DE BEM MINERAL ARREMATADO

Ao (s) _____ do mês de _____ de _____, nesta Gerência Regional da Agência Nacional de Mineração de _____, _____, em presença das testemunhas compareceu o arrematante: Sr. _____, Profissão: _____, nacionalidade brasileiro, casado (a), filho de _____ e _____, nascido aos ____/____/____, natural _____, documento RG: _____, CPF: _____, domiciliado: _____, fone () _____, e-mail: _____, a quem, pela autoridade ora representada foi feita a entrega do material abaixo discriminados.

LOTE	PROCESSO SEI	PROCESSO JUDICIAL	IPL	LAUDO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

A referida entrega decorre da arrematação ocorrida no interesse da medida cautelar/busca e apreensão da Agência Nacional de Mineração, carta de arrematação assinada pela Comissão e Alienação de bens minerais do leilão de nº ____ do dia ____/____/____ da Agência Nacional de Mineração.

Recebedor

Testemunha

Testemunha